

JNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 106/2012

Autoriza a criação do Curso de Mestrado Profissional em Comunicação e Comportamento Organizacional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº COS-126/2012 e nos termos da Resolução CNE/CES, nº 01, de 03/04/2001 e da Deliberação nº CONSEP-96/91, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

- **Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Mestrado Profissional em Comunicação e Comportamento Organizacional, com os objetivos de:
- **I** fundamentar teoricamente os processos de comunicação empresarial em organizações públicas e privadas, compreendendo e caracterizando suas especificidades;
- II difundir uma visão sistêmica do conceito de comunicação empresarial, considerando os aspectos sociais, culturais, econômicos, históricos e ambientais como variáveis que a compõem;
- III formar pesquisadores capazes de problematizar, investigar, diagnosticar, analisar e avaliar questões relativas ao escopo da comunicação empresarial, bem como propor soluções de comunicação para organizações públicas e privadas;
- IV identificar o perfil das empresas da região, e forma a gerar fundamentação teórico-metodológica para ações de organizações públicas e privadas em prol do aprimoramento dos fluxos de comunicação empresarial;
- **V** discutir e fundamentar indicadores para avaliar a eficácia da comunicação em organizações públicas e privadas;
- **VI** divulgar amplamente o conhecimento e reflexões resultantes das pesquisas conduzidas pelo Programa, tanto para os pares quanto para a sociedade em geral, de forma que agentes sociais façam uso do conhecimento para fundamentar suas ações de comunicação.



Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 2º A estrutura do Curso de Mestrado Profissional em Comunicação e Comportamento Organizacional, compreende uma área de concentração: Comunicação e Comportamento Organizacional, contendo as seguintes disciplinas :

| Disciplinas Obrigatórias | Créditos | C/H |
|------------------------------------------------------------|----------|-----|
| Metodologia da Pesquisa em Educação | 3 | 45 |
| Metodologia do Ensino Superior | 3 | 45 |
| Teorias da Comunicação Empresarial | 3 | 45 |
| Paradigma da Organização do Trabalho e a Gestão de Pessoas | 3 | 45 |
| Seminários I, II e III | 6 | 90 |
| Elaboração da Dissertação | 13 | 195 |

| Disciplinas Eletivas | Créditos | C/H |
|--------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| História Social da Comunicação Empresarial | 2 | 30 |
| Comunicação Governamental no Brasil | 2 | 30 |
| Cultura e Desenvolvimento Organizacional | 2 | 30 |
| Comunicação na Cadeia Produtiva | 2 | 30 |
| História Empresarial Brasileira | 2 | 30 |
| Discursos do Jornalismo Empresarial | 2 | 30 |
| Estudo da Comunicação e Comportamento Humano | 2 | 30 |
| Tecnologias da Informação e Comunicação na Comunicação Empresarial | 2 | 30 |
| Estudos de Recepção da Comunicação Empresarial | 2 | 30 |
| Comunicação Mercadológica: Discurso e Consumo | 2 | 30 |
| Tópicos Especiais de Comunicação | 2 | 30 |

Art. 3º O número de créditos exigidos será de, no mínimo, 43 (quarenta e três) unidades de crédito, sendo 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias, no mínimo 12 (doze) créditos em disciplina eletivas, 6 (seis) créditos atribuídos a Seminários de Pesquisa I, II e III e 13 (treze) créditos atribuídos à disciplina Elaboração de Dissertação.

- **Art. 4º** A freqüência mínima é de 85% (oitenta e cinco por centro) do total de horas programadas para cada disciplina.
- **Art. 5º** Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas e a carga horária proposta no respectivo processo.

UNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

- **Art. 6º** O corpo docente responsável pelas disciplinas do curso será composto por professores com o título de Doutor, obtido em Programas credenciados pela CAPES/MEC.
- **Art. 7º** O curso terá duração de 2 (dois) anos consecutivos, incluindo a elaboração da dissertação.
- **Art. 8º** Para ser admitido ao curso, o candidato deverá ser graduado em curso de Nível Superior.
- **Art. 9º** As despesas decorrentes do presente curso deverão ser previstas em planilha de custos específica e atualizada à época da execução do curso.
- **Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação e submetidos à Comissão Geral de Pesquisa e Pós-graduação.
 - **Art. 11.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 14 de junho de 2012.

JOSÉ RUI CAMARGO REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de junho de 2012.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA